****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 111, Ano 62 Terça-feira.**

**13 de Junho de 2017**

**Gabinete do Prefeito, pág. 01**

**PORTARIA 154, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor MAURÍCIO HIROYUKI SATO, RF 729.333.0,

do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete,

do Gabinete do Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de

junho de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**TÍTULO DE NOMEAÇÃO 72, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora LUCIANA SANT’ANA NARDI, RF 729.325.9,

para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG,

da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Procurador Geral,

da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de

junho de 2017, 464º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

**Secretarias, pág. 03**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-107**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2017-0.089.294-7 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

A VISTA DAS INFORMACOES E DOS DEMAIS ELEMENTOS

CONTIDO PRESENTE, DEFIRO O CORTE DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S)

1360-9-CV.VIA DE CONSEQUENCIA, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE JOSE CARLOS DE FREITAS

GOUVEIA - ME , COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA

MATRICULA 047.040-01-7, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART.

24, INCISO I E ART. 26, INCISO II DO DECRETO 48.172/07, A

PARTIR DE 31.05.2017, E EM CASO DE DEBITOS, ENCAMINHAMOS

O PRESENTE PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA DOS

MESMOS. EFIRO O CORTE D(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 1360-9-CV.VIA

DE CONSEQUENCIA, REVOGO A PERMISSAO DE USO OUTORGADA

AO FEIRANTE JOSE CARLOS DE FREITAS GOUVEIA - ME

, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

047.040-01-7, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 24, INCISO

I E ART. 26, INCISO II DO DECRETO 48.172/07, A PARTIR DE

31.05.2017, E EM CASO DE DEBITOS, ENCAMINHAMOS O PRESENTE

PARA PROVIDENCIAR A COBRANCA

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**PORTARIA 26/ FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017**

Disciplina a opção de jornada e atribuição de turnos, aulas,

estágios/prática profissional aos Professores da Escola Técnica

de Saúde Pública Professor Makiguti para o 2º semestre letivo

do ano de 2017.

SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO, Diretor Geral da Fundação

Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso das

atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei nº 16.115,

de 9 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO as diretrizes e os princípios estabelecidos

nas Leis n° 11.229/92, 11.434/93, 12.396/97 e 14.660/07;

CONSIDERANDO as diretrizes e bases da educação nacional

estabelecidas pela Lei Federal n° 9.394/96; CONSIDERANDO

a Lei 16.115/2015, que reorganiza a Fundação Paulistana de

Educação, Tecnologia e Cultura;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer,

na Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, critérios

uniformes de classificação dos docentes para escolha/atribuição

de turnos, de classes/aulas, de estágios e prática profissional;

CONSIDERANDO, por fim, o dever e o compromisso da Fundação

Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura de assegurar

o total provimento da regência de classes na Escola Técnica

de Saúde Pública Professor Makiguti, inclusive pela otimização

de recursos humanos docentes; RESOLVE:

Art. 1º O processo de escolha e atribuição de turnos, aulas,

estágios e prática profissional, para o 2º semestre letivo do

ano de 2017, aos professores ocupantes de emprego público e

aos professores contratados por tempo determinado da Escola

Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti será realizado de

acordo com as disposições desta Portaria.

Art. 2º Conforme a jornada de trabalho, aos professores

empregados públicos deverão, no mínimo, ser atribuídas:

I – Jornada Básica – JB: 16 (dezesseis) horas-aula semanais,

mais 4 (quatro) horas atividade;

II – Jornada Ampliada – JA: 24 (vinte e quatro) horas-aula

semanais, mais 6 (seis) horas atividade;

III – Jornada Integral – JI: 32 (trinta e duas) horas-aula

semanais, mais 8 (oito) horas atividades.

Parágrafo único. A hora-aula é unidade de tempo que

corresponde a 50 (cinquenta) minutos e não poderá ser subdividida.

Art.3º A atribuição de Supervisão de Estágio e Prática Profissional,

será atrelada a obrigatoriedade de atribuição mínima

de regência em sala de aula, conforme escolha de jornada,

como segue:

I – Jornada Ampliada – JA: 12 (doze) horas-aula semanais;

II – Jornada Integral – JI: 20 (vinte) horas-aula semanais.

§1º A hora-aula é unidade de tempo que corresponde a 50

(cinquenta) minutos e não poderá ser subdividida.

§ 2º Fica vedada a atribuição exclusiva de supervisão de

estagio, projeto interdisciplinar e prática profissional.

§ 3º A escolha de jornada deverá ser realizada até a data

de 14/06/2017, independentemente da modalidade de contratação

do professor.

Art. 4º A escolha e a atribuição de turnos, aulas, Supervisão

de Estágio, Projeto Interdisciplinar em Saúde e Prática Profissional

obedecerão ao critério de antiguidade, observada a ordem

de classificação obtida na contagem de tempo de efetivo exercício

de serviço na Escola Técnica de Saúde Pública Professor

Makiguti, em consonância com o art. 18 da Lei nº 12.396, de

02 de julho de 1997.

§ 1º Para fins do disposto no “caput” deste artigo, serão

atribuídos 02 (dois) pontos por mês de efetivo exercício na

Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, e mais 01

(um) ponto por mês de efetivo exercício no curso pelo qual está

optando para a atribuição, considerando-se as seguintes regras:

I – a contagem de tempo abrangerá o período compreendido

entre a data de início de exercício e o dia 30 de maio

de 2017;

II – a apuração será feita em dias, que serão convertidos

em meses, de 30 (trinta) dias cada um;

III – corresponde a um mês cada 30 (trinta) dias ou fração

igual ou superior a 15 (quinze) dias, após conversão do tempo

total apurado e já efetuados os decréscimos.

§ 2º Considera-se tempo de efetivo exercício o tempo de

exercício real do emprego público, considerados para esse

efeito:

I – licenças: nojo, gala, por acidente de trabalho, gestante,

licença maternidade especial, licença médica para tratamento

da própria saúde, adoção, paternidade;

II – afastamentos: por júri e por serviços obrigatórios por

lei;

III – ausências por doação de sangue, limitadas a um dia

em cada 12 (doze) meses de trabalho;

IV – férias, recessos escolares.

§ 3º É vedada a contagem de períodos correspondentes a

licenças, afastamentos e ausências não discriminadas no § 2º

deste artigo.

§ 4º Será também considerado como tempo de efetivo

exercício na Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti,

para efeitos de classificação, o tempo de exercício sob o

regime de contrato por tempo determinado.

Art. 5º Na hipótese de empate, serão utilizados, pela ordem,

os seguintes critérios para desempate:

I – data de início de exercício mais antiga na unidade

escolar;

II – classificação obtida em concurso de ingresso;

III – maior idade.

Art. 6º A atribuição de aulas de Projeto Interdisciplinar em

Saúde, Supervisão de Estágio e Prática Profissional seguirá os

critérios a seguir:

I – Núcleo básico: a escolha e atribuição das aulas de

Projeto Interdisciplinar em Saúde serão feitas por turmas, seguindo

a classificação disposta no artigo 3º, e a cada docente

só poderá ser atribuída uma turma, com exceção do disposto no

§ 4º deste artigo;

II – Núcleo técnico: um docente de cada módulo de cada

curso desempenhará a função de supervisor dos estágios e/ou

prática profissional relativos àquele módulo, sendo a ele atribuídos,

em conjunto, todos os estágios ou prática profissional, e

a escolha pela atribuição nestes moldes será feita seguindo a

classificação disposta no artigo 3º.

§ 1º Cada turma de Projeto Interdisciplinar em Saúde,

estágio ou prática profissional supervisionada pelo docente

corresponde a 4 (quatro) horas-aula de trabalho semanal.

§ 2º Aos docentes que desempenharem a função de supervisor

de estágios ou prática profissional, nos termos do inciso

II do caput, não se aplica o disposto no art. 2º desta Portaria,

resguardadas as disposições da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro

de 2015.

§ 3º Os docentes que supervisionarem estágio, prática

profissional e os docentes do Projeto Interdisciplinar em Saúde

deverão cumprir plantão semanal na Escola, em dia e horário

fixos acordados com a Coordenação Pedagógica, para atender

o aluno fora do período de aula deste.

§ 4º Uma vez que todos os docentes tenham participado

do processo de escolha e atribuição, caso ainda hajam turmas

de Projeto Interdisciplinar em Saúde não atribuídas a nenhum

docente, a Supervisão Geral iniciará novo processo específico

somente para oferecer estas turmas restantes, seguindo a classificação

disposta no artigo 3º.

Art. 7º Os professores contratados por tempo determinado

em exercício na data da publicação desta Portaria participarão

do processo de escolha e atribuição de turnos, aulas e estágios/

prática profissional do 2º semestre letivo do ano de 2017 em

listas de classificação específicas, observados os mesmos critérios,

bases e condições estabelecidas para o professor ocupante

de emprego público.

Parágrafo único. Na hipótese excepcional de professor contratado

por tempo determinado não completar a Jornada Básica

– JB na atribuição de turnos, aulas e estágios/práticas profissional,

por circunstâncias alheias à sua vontade, deverá cumprir o

restante da jornada mínima na unidade escolar, disponível para

cumprir tarefas pertinentes à sua função.

Art. 8º O processo de escolha e atribuição de turnos, aulas

e estágios/prática profissional será feito em 2 (duas) etapas, na

seguinte conformidade:

I – 1ª etapa: escolha e atribuição aos professores ocupantes

de empregos públicos;

II – 2ª etapa: escolha e atribuição aos professores contratados

por tempo determinado.

§ 1º As aulas, estágios e prática profissional serão atribuídos

aos classificados de acordo com o número de horas-aula

correspondente à respectiva jornada de trabalho, a ser definida

no momento da escolha.

§ 2º Caso o professor empregado público, que no ato

da atribuição não completar a sua opção de jornada, por circunstâncias

alheias à sua vontade, será garantido no mínimo

uma Jornada Básica na atribuição de turnos, aulas e estágios/

práticas profissional, sendo que deverá completar o restante

da jornada mínima na unidade escolar, disponível para cumprir

tarefas pertinentes à sua função.

§ 3º Na hipótese de, após a atribuição máxima de aulas aos

professores contratados por tempo determinado, ainda remanescerem

aulas não atribuídas a nenhum professor, estas deverão

ser novamente ofertadas para escolha e atribuição aos professores

ocupantes de emprego público do núcleo pertinente,

seguindo a ordem de classificação disciplinada nesta Portaria.

§ 4º O processo de escolha e atribuição de turnos, aulas

e estágios/prática profissional aos professores contratados por

tempo determinado durante o 2º semestre de 2017 será desenvolvido

conforme as normas desta Portaria, no que couber.

Art. 9º Para efeito de processamento da escolha e atribuição

de turnos, aulas e estágios/prática profissional, nas

etapas previstas no art. 7º desta Portaria, serão publicadas na

Escola duas listas de classificação, uma prévia e outra definitiva,

contendo a pontuação obtida pelos professores em ordem

decrescente.

Art. 10º Da classificação prévia, divulgada no dia

14/06/2017, caberá pedido de revisão dirigido à Supervisão Geral

da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, com

as justificativas e comprovação documental dos fatos alegados,

até o dia 19 de Junho de 2017.

Parágrafo único. Decididos todos os recursos pela Supervisão

Geral, será publicada na Escola Técnica de Saúde Pública

Professor Makiguti a classificação definitiva no dia 21 de junho

de 2017.

Art. 11. A Supervisão Geral da Escola Técnica de Saúde

Pública Professor Makiguti realizará a atribuição de turnos,

aulas, projeto interdisciplinar em saúde, supervisão de estágio e

prática profissional, no dia 23 de Junho de 2017.

Art. 12. A Supervisão Geral da Escola Técnica de Saúde

Pública Professor Makiguti divulgará o cronograma do processo

de escolha e atribuição de turnos, aulas, estágios/prática profissional,

contendo o período de contagem de tempo, as datas

de divulgação da lista de classificação prévia, dos resultados

dos recursos e da lista de classificação definitiva, bem como do

período de convocação para a escolha, que se dará no dia 23

de Junho de 2017.

Art. 13. Caso o processo de atribuição de aulas se encerre

com a existência de aulas não preenchidas, os professores de

outros cursos que tenham habilitação Profissional específica

e carga horária disponível poderão optar pela atribuição das

aulas restantes, independentemente da opção de curso.

Parágrafo único. Os critérios de classificação para a atribuição

referida no caput deste artigo são aqueles previstos no

artigo 4º.

Art. 14. É permitido aos professores que tenham habilitação

profissional específica exigida solicitar transferência para

outros cursos, até o dia 13/06/17.

§ 1º A solicitação referida no caput deste artigo será analisada

pelo Coordenador Pedagógico, que a deferirá ou não

fundamentadamente, considerando a pertinência da habilitação

profissional do solicitante e as necessidades funcionais da Escola

Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti.

§ 2º Do indeferimento da solicitação referida no caput deste

artigo caberá recurso ao Supervisor Geral da unidade escolar.

§ 3º Caso um professor transferido para outro curso, venha

a ser, posteriormente, transferido para o curso no qual anteriormente

lecionava, o tempo passado neste curso será resgatado

e computado para fins de escolha e atribuição de aulas de que

trata o artigo 3º.

Art. 15. Para efeitos de contagem de tempo de efetivo

exercício e classificação em futuros processos de atribuição

de turnos, aulas, estágios e prática profissional, os docentes

que tiverem aulas atribuídas nos termos do artigo 11 terão o

respectivo tempo de efetivo exercício contado como sendo no

curso em que cumpram a maior parte de sua jornada.

Art. 16. Para a atribuição de turnos, aulas, estágios e

prática profissional aos professores que iniciarem o exercício

após a conclusão do processo de escolha de que trata esta

Portaria, será considerada a classificação obtida no concurso

de ingresso, observadas as regras de desempate do artigo 4º

quando for o caso.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral

da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

São Paulo, 12 de junho de 2017

SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO

Diretor Geral

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

**Editais, pág. 44**

**ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**

**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2017.**

Aos 12 dias de junho de 2017, às 14h30 horas, sob a presidência

do Senhor Júlio Francisco Semeghini, SGM, realizou-se

a 26ª reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de

Administração Pública – COMAP, na sala de reuniões – quinto

andar, da Secretaria do Governo Municipal, estando presentes

os seguintes membros: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti,

SMF, Julio Serson de SMRI, Ivan Teixeira da Costa Budinski, de

SERG e Fábio Teizo, de SMG.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514/2009 e

posteriores alterações e os membros nomeados por meio da

seguinte portaria: Portaria 18, de 06 de janeiro de 2017.

Dado início a primeira reunião extraordinária, segue abaixo

resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações

formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação

favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas

as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto n°

50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar

o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem

como, ao Decreto nº 53.177/2012:





**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 002/2017**

A Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

torna público que se encontra aberto processo seletivo para

a contratação de profissionais para as seguintes vagas de

empregos:

FISCAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

As inscrições para este processo seletivo serão realizadas

no período de 13/06/2017 a 18/06/2017, seguindo o Cronograma

descrito no item 11 do Edital de Seleção.

Para maiores informações sobre vagas, requisitos, procedimentos

de participação, etapas, critérios de seleção e recursos,

os interessados devem consultar a íntegra do Edital disponível

no site [www.adesampa.com.br/editais\_adesampa/](http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/)

**Licitações, pág. 57**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RETIFICAÇÃO**

**6064.2017/0000107-3**

Retificação da data publicada no Aviso de Retomada - DOC

de 10/06/17, pág. 69.

Onde se lê 19/06/2017, Leia-se: **20/06/2017**.

**DESPACHO DO SECRETARIO**

**6064.2017/0000243-6**

I - No exercício das atribuições legais a mim conferidas e

dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações

da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional,

da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, do Setor

de Compras, da Supervisão de Administração, da Assessoria

Jurídica desta Pasta, que acolho, com fundamento no artigo

7º da Lei Municipal nº. 13.278/02, do Decreto Municipal de nº

56.144/2015, AUTORIZO a contratação da empresa AMAD –

COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ

sob o nº 67.795.682/0001-47, detentora da ATA RP Nº 001/SMG

– COBES/2017, tendo como objeto o fornecimento de 15(quinze)

botijões de gás de 13 Kg (item 1), que corresponde ao valor

unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), totalizando o

valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) e 6 (seis)

cilindros de 45kg (Item 2), que satisfaz o valor unitário de R$

200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um

mil e duzentos reais), pelo prazo de 12(doze) meses, perfazendo

o valor global de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

II - Dessa forma, AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de

Empenho, em conformidade com o Decreto nº 57.578/2017, que

fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira

para o exercício de 2017, onerando a dotação orçamentária

30.10.08.605.3011.4.301.3.3.90.30.00.00. III – Nos termos do

Decreto Municipal nº 54.873/2014, designo a servidora Regina

Veloso dos Santos - RF 700.233.5, para atuar como Gestora

e para atuar como Fiscal a servidora Ana Carolina Bernardo

Nascimbem - RF 824.858.3.